



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Ano 4 - Número 370 - 10 de maio de 2017 - [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

## Câmara Municipal

Processo Administrativo 015/2017  
Processo de inexigibilidade de licitação nº. 002/2017

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante aos documentos acostados, inclusive termo de referência e pareceres emitido nos presentes autos pela Comissão Permanente de Licitação e Setor Jurídico, estando o processo em conformidade com a legalidade exigida para o ato, **HOMOLOGO** o presente processo para contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 37, XXI da Constituição Federal, artigo 25, II da Lei 8.666/1993, no valor total de **R\$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais)** para a contratação de curso de capacitação técnica para vereadores, conforme a especificação presente no Termo de Referência, serviço a ser prestado pela **Associação dos Servidores de Câmaras Municipais do Paraná (ASCAM/PR)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.578.940/0001-98, situada à Rua XV de Novembro, nº. 362, Conj. 901, Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80020-923.

Ibiporã, 09 de Maio de 2017.

Roberval dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal

### EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 015/2017  
Processo de inexigibilidade de licitação nº. 002/2017

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibiporã/PR;

**Contratada:** Associação dos Servidores de Câmaras Municipais do Paraná (ASCAM/PR), inscrita no CNPJ sob o nº. 02.578.940/0001-98, situada à Rua XV de Novembro, nº. 362, Conj. 901, Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80020-923;

**Objeto:** contratação de curso de capacitação técnica para agentes políticos;

**Base legal:** artigo 37, XXI da Constituição Federal, artigo 25, II e art. 13, VI da Lei 8.666/1993;

**Valor total:** R\$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais);

**Dotação orçamentária:** *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA*  
01.001.01.031.0015.2003.3.3.90.39.00.00

**Foro:** Comarca de Ibiporã/PR.

Ibiporã, 09 de Maio de 2017.

Roberval dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal

## Contratos

### EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** KURICA AMBIENTAL S/A.

**PROC. ADM. Nº. 256/2010 – Concorrência Nº. 005/2010 – CONTR. Nº. 082/2011.**

**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a prestação de serviço de varrição e limpeza das vias públicas, meio-fio, avenidas, calçadas, sarjetas, canteiros, passeios, praças e demais logradouros públicos a ser executado dentro do perímetro urbano do Município de Ibiporã.

O presente Termo Aditivo, objetiva: Reajustar a parcela mensal de **R\$132.727,45** (Cento e trinta e dois mil e setecentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos) para **R\$143.256,03** (Cento e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta e seis reais e três centavos) a parcela mensal, a partir de 01/02/2017, conforme Protocolo nº 2756/2017 de 17 de março de 2017. - Acréscimo no valor do contrato de R\$47.378,61 (Quarenta e sete mil e trezentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos). **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 09 de maio de 2017

JOÃO TOLEDO COLONIEZ  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

### ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

Publicado no **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** de 28 de março de 2017, à Página 29, Edição nº 342

CONSTOU:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**O CORRETO É:**

**CONTRATANTE:** Instituto de Previdência do Município de Ibiporã – IBIPREV.

**CONTRATADA:** BRUNA ANTUNES NODA EIRELI - ME.

**PROC. ADM. Nº. 008/2016 – Pregão Nº. 001/2016 – CONTRATO Nº. 002/2017.**

**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de eletroeletrônico e equipamentos de informática para atender o IBIPREV.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.825,00 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 Dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 de março de 2018.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**CONTAS:** 270

**FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 01.001.09.272.0017.2136.

**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 1.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de março de 2017.

IBIPORÃ, 10 de maio de 2017  
Rosana Aparecida Borges da Silva  
Diretora Presidente do IBIPREV

### ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

Publicado no **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** de 28 de março de 2017, à Página 29, Edição nº 342

CONSTOU:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**O CORRETO É:**

**CONTRATANTE:** Instituto de Previdência do Município de Ibiporã – IBIPREV.

**CONTRATADA:** J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTD - EPP - ME.

**PROC. ADM. Nº. 008/2016 – Pregão Nº. 001/2016 – CONTRATO Nº. 003/2017.**

**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de eletroeletrônico e equipamentos de informática para atender o IBIPREV.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.959,90 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 Dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 de março de 2018.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**CONTAS:** 270

**FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 01.001.09.272.0017.2136.

**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 1.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de março de 2017.

IBIPORÃ, 10 de maio de 2017.  
Rosana Aparecida Borges da Silva  
Diretora Presidente do IBIPREV



#### ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

Publicado no **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** de 28 de março de 2017, à Página 29, Edição nº 342

CONSTOU:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**O CORRETO É:**

**CONTRATANTE:** Instituto de Previdência do Município de Ibiporã – IBIPREV.

**CONTRATADA:** LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA- EPP.

**PROC. ADM. Nº. 008/2016 – Pregão Nº. 001/2016 – CONTRATO Nº. 004/2017.**

**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de eletroeletrônico e equipamentos de informática para atender o IBIPREV.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.226,90 (treze mil, duzentos e vinte e seis mil reais e noventa centavos).

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 Dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 de março de 2018.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**CONTAS:** 270

**FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 01.001.09.272.0017.2136.

**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 1

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de março de 2017.

IBIPORÃ, 10 de maio de 2017.  
Rosana Aparecida Borges da Silva  
Diretora Presidente do IBIPREV

#### ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

Publicado no **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** de 28 de março de 2017, à Página 30, Edição nº 342

CONSTOU:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**O CORRETO É:**

**CONTRATANTE:** Instituto de Previdência do Município de Ibiporã – IBIPREV.

**CONTRATADA:** M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – ME

**PROC. ADM. Nº. 008/2016 – Pregão Nº. 001/2016 – CONTRATO Nº. 005/2017.**

**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de eletroeletrônico e equipamentos de informática para atender o IBIPREV.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.588,75 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e oito mil reais e setenta e cinco centavos).

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 Dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 de março de 2018.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**CONTAS:** 270

**FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 01.001.09.272.0017.2136.

**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 1.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de março de 2017.

IBIPORÃ, 10 de maio de 2017.  
Rosana Aparecida Borges da Silva  
Diretora Presidente do IBIPREV

#### ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

Publicado no **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** de 28 de março de 2017, à Página 30, Edição nº 342

CONSTOU:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**O CORRETO É:**

**CONTRATANTE:** Instituto de Previdência do Município de Ibiporã – IBIPREV.

**CONTRATADA:** PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

**PROC. ADM. Nº. 008/2016 – Pregão Nº. 001/2016 – CONTRATO Nº. 006/2017.**

**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de eletroeletrônico e equipamentos de informática para atender o IBIPREV.

**VALOR TOTAL:** R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 Dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 de março de 2018.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**CONTAS:** 270

**FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 01.001.09.272.0017.2136.

**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 1.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de março de 2017.

IBIPORÃ, 10 de maio de 2017  
Rosana Aparecida Borges da Silva  
Diretora Presidente do IBIPREV

#### ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

Publicado no **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** de 28 de março de 2017, à Página 30, Edição nº 342

CONSTOU:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**O CORRETO É:**

**CONTRATANTE:** Instituto de Previdência do Município de Ibiporã – IBIPREV.

**CONTRATADA:** VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA - ME

**PROC. ADM. Nº. 008/2016 – Pregão Nº. 001/2016 – CONTRATO Nº. 007/2017.**

**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de eletroeletrônico e equipamentos de informática para atender o IBIPREV.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.438,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 Dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 de março de 2018.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**CONTAS:** 270

**FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 01.001.09.272.0017.2136.

**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 1.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de março de 2017.

IBIPORÃ, 10 de maio de 2017  
Rosana Aparecida Borges da Silva  
Diretora Presidente do IBIPREV

#### ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

Publicado no **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** de 28 de março de 2017, à Página 30, Edição nº 342.

CONSTOU:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**O CORRETO É:**

**CONTRATANTE:** Instituto de Previdência do Município de Ibiporã - IBIPREV.

**CONTRATADA:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS STIVARI LTDA - ME.

**PROC. ADM. Nº. 012/2016 – Pregão Nº. 001/2017 – CONTRATO Nº. 001/2017.**

**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de móveis planejados para atender o IBIPREV.



VALOR TOTAL: R\$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).  
PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias  
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de março de 2018.  
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS  
CONTAS: 270, 180.  
FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 01.001.09.272.0017.2136.  
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 1.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de março de 2017.

IBIPORÁ, 10 de maio de 2017  
Rosana Aparecida Borges da Silva  
Diretora Presidente do IBIPREV

## Licitações

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 26/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 referente à aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo e de vasilhame de recarga, com fundamento no Parecer Jurídico 166/2017 - PGM de 08/05/2017, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa AMÉRICA COMÉRCIO DE GÁS LTDA – ME, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4 do lote 1, no valor total de R\$ 80.612,00. Ibiaporá, 09 de maio de 2017. João Toledo Coloniezi. Prefeito Municipal.

## Núcleo Parlamentar

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:  
**LEI Nº 2.874/2017**

**EMENTA:** Institui o Programa de Regularização Fiscal de Ibiaporá - REFIS, para o exercício fiscal de 2017, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal de Ibiaporá – REFIS, com o objetivo de incentivar o pagamento ou o parcelamento dos débitos tributários constituídos até o dia 31/12/2016 pelo Município, relativos a impostos, contribuições de melhorias e taxas, independentemente de serem objetos de execução fiscal ou terem suas exigibilidades suspensas.

**Art. 2º** Em caso de pagamento à vista de débitos fiscais será concedido o desconto de 80% (oitenta por cento) de multa moratória e de juros de mora.

**Art. 3º** Os débitos fiscais poderão ser pagos em parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo que o montante mensal não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), observando-se o limite de até 24 (vinte e quatro) parcelas.

*Parágrafo único:* A adesão ao REFIS implicará no cancelamento automático do parcelamento anteriormente realizado pelo contribuinte.

**Art. 4º** Em nenhuma hipótese será permitido o pagamento ou parcelamento de débito fiscal prescrito, nos termos disposto no Decreto Municipal nº 273/2015.

*Parágrafo único:* Constatada a existência de créditos fiscais prescritos, deverá a autoridade competente iniciar imediatamente o procedimento para baixa, nos termos do referido Decreto.

**Art. 5º** O prazo para adesão ao REFIS inicia-se na data da publicação desta lei e termina no dia 31 de julho de 2017.

§ 1º A adesão ao REFIS para parcelamento poderá ser realizada uma única vez, salvo quando houver vício insanável do ato administrativo que providenciar sua formalização, desde que observado o prazo fixado no *caput* deste artigo.

§ 2º A adesão ao parcelamento não impede o posterior pagamento à vista de todo o débito, desde que observado o prazo fixado no *caput* deste artigo.

§ 3º A adesão ao REFIS poderá ser feita por procuração outorgada pelo proprietário ou possuidor do imóvel, concedendo ao terceiro poderes específicos mediante a sujeição às condições estabelecidas nesta lei.

§ 4º O terceiro, sem procuração, poderá parcelar os débitos tributários mediante a apresentação dos documentos pessoais e comprovante de endereço, ficando ciente de que será incluído como codevedor junto ao cadastro imobiliário do Município.

**Art. 6º** A adesão ao REFIS sujeita, previamente, o contribuinte a:

I - confissão irrevogável e irretirável da totalidade dos débitos consolidados, inclusive dos juros de mora e da multa;

II - aceitação plena e irretirável de todas as condições estabelecidas para seu ingresso e permanência;

III - pagamento prévio das custas processuais, honorários advocatícios e outros emolumentos de todas as execuções fiscais eventualmente ajuizadas, salvo se concedidos os benefícios da Gratuidade de Justiça;

IV - renúncia ou desistência de quaisquer ações, defesas ou recursos administrativos ou judiciais pertinentes ao débito pago ou parcelado.

**Art. 7º** O contribuinte será excluído do REFIS nas seguintes hipóteses:

I - deixar de atender qualquer das exigências desta lei;

II - estiver inadimplente por 3 (três) meses ou parcelas;

III - declaração de insolvência judicial no caso de contribuinte pessoa física, ou decretação de falência, quando pessoa jurídica.

*Parágrafo único.* A exclusão do REFIS implicará a recomposição do total devido antes da adesão e a imediata exigibilidade da totalidade do crédito não pago, inclusive no tocante aos descontos previstos nesta lei, acrescido multa moratória e de juros de mora, o qual será incluído em Dívida Ativa, dispensada a notificação prévia.

**Art. 8º** O contribuinte que parcelar débitos objetos de execução fiscal deverá solicitar junto à Procuradoria-Geral do Município a suspensão ou extinção do processo executivo fiscal, mediante a prova do parcelamento ou quitação do débito tributário e dos honorários advocatícios, salvo se concedidos os benefícios da Gratuidade de Justiça.

**Art. 9º** A certidão negativa a que se refere o artigo 270 da Lei Municipal nº 2.247/2008 (Código Tributário Municipal) somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

*Parágrafo único.* A Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com efeito negativo, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

**Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 11º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiaporá, 10 de maio de 2017.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

Ref.:  
Projeto de Lei nº 08/2017  
Autoria: Executivo Municipal

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ é uma publicação  
sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ  
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social  
Chefe do Núcleo: Bruno Thiago Silva  
Jornalista: Caroline Vicentini  
Diagramador: Bruno Thiago Silva  
Contato: (043) 3178 8440  
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br  
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais



## SAMAE

### PORTARIA Nº 076/2017

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã - Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 99 da Lei nº 2.236, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã - Pr.; requerimento protocolado sob nº 188/2017 e perícia nº 13122,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à servidora MERIANE R. DOS SANTOS CORREA, matrícula 315, lotada no setor de Manutenção do Sistema Administrativo, ocupante do cargo de Contadora, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 25 de abril de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR., 09 de maio de 2017.

ALBERTO BACCARIM  
Diretor-Presidente do SAMAE

### PORTARIA Nº 077/2017

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã -Pr., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no art. 17º, da Lei 2154/08 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE e Art. 48 da Lei 2.236/08 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica designada, interinamente, no período de 02 a 21 de maio de 2017, a servidora Eliane Aparecida S. Vitorino, ocupante do cargo de Assistente de Administração, matrícula 058, na função de Coordenadora de Emissão de Contas, em substituição ao servidor Odair José Antonio, em razão do seu afastamento por motivo de férias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 10 de maio de 2017.

ALBERTO BACCARIM  
Diretor-Presidente do SAMAE